



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 345/2001

DE 18 DE MAIO DE 2001.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Riacho dos Cavalos, relativo ao Exercício Financeiro de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das suas atribuições legais:

Submete a apreciação da Câmara Municipal a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, de acordo com o artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município para o Exercício Financeiro de 2002, compreendendo:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura dos orçamentos;
- III – diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos e suas alterações;
- IV – disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, e do orçamento da seguridade social;
- V – disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI – disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem Diretrizes e Metas prioritárias da Administração Pública Municipal:

PRIORIDADES:

DO PODER LEGISLATIVO:

1. Modernização da Câmara Municipal, mediante a racionalização das atividades administrativas.

DO PODER EXECUTIVO: